

ATA N.º 25/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:15 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. José Licínio Tavares Pimenta, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 25/2020. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereadora Dr.ª Catarina Mendes - depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, passou a dar conta, de forma sumária, do desenvolvimento da atuação do município, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, desde a última reunião da Câmara Municipal: No período que decorreu entre 02 e 16 de dezembro de 2020, a evolução da situação face à propagação da infeção por Sars-Cov-2, Covid 19, regista um positivo abrandamento no que respeita a novos casos no Município, passando de 174 casos ativos para 104, dados que reportam a 15 de dezembro, lamentando-se o 11º óbito. A reafirmação do Estado de Emergência a 9 de dezembro, vem dar continuidade às medidas impostas para controle da propagação da doença, enquadrando-se o Município de Albergaria-a-Velha abrangido pelas que se aplicam aos territórios considerados de risco muito elevado a extremamente elevado até ao dia 18 de dezembro, data de reavaliação das medidas aplicadas e respetivas áreas geográficas. Importa relembrar que, até essa data vigoram: limites à circulação de pessoas, à atividade laboral, à atividade social, à atividade cultural e desportiva, cujos enquadramentos estão definidos pelo Decreto nº 8/2020 e a nível

territorial, divulgados nos Despachos municipais entretanto atualizados. O Município tem vindo a reforçar a comunicação junto dos cidadãos, sobretudo divulgando a informação emanada pelos serviços centrais (DGS, DGAL, entre outros), sensibilizando e apelando à adoção de comportamentos responsáveis e medidas de proteção individuais e coletivas, cujo efeito positivo se reflete no número baixo de intercorrências com necessidade de intervenção das forças de segurança e também no não agravamento da situação perante o aparecimento e definição de focos de infeção. Para tal, muito tem contribuído a estreita articulação com a autoridade de saúde local e com as demais entidades, trabalho de elogiar pela harmonia e eficácia. A distribuição de equipamentos de proteção individual, testes e equipamentos de outra ordem, por parte do Município, no âmbito do combate à pandemia, aos bombeiros e IPSS, tem permitido uma atuação preventiva, deixando antever a sua eficácia e uma maior confiança dos prestadores de assistência e cuidados, sobretudo em ambientes suspeitos de contacto com o vírus. Perante a quadra festiva que se avizinha, as medidas e o reforço do apoio mantêm-se, tendo sido antecipada a entrega dos mesmos para uma melhor racionalização e organização. Precede-se sistematicamente à atualização das provisões de equipamentos de proteção individual e material desinfetante, por forma a garantir recursos durante um espaço de tempo alargado, em situação de maior necessidade, quer a nível interno quer para apoio às instituições. Mantém-se a boa articulação com os Srs. Presidentes de Junta de Freguesia, tendo sido retomada a regularidade semanal das reuniões, tal como a articulação com a Proteção Civil, na modalidade restrita. -----

**B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

**1 ATA N.º 22/2020** -----

Foi presente a ata n.º 22/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de novembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr.ª Catarina Mendes, Dr.ª Sandra Almeida e Dr. José António Souto, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

**2 ATA N.º 23/2020** -----

Em seguida, foi presente a ata n.º 23/2020, respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes, Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida e Dr. Licínio Pimenta, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. --

### **3 ATA N.º 24/2020**

Foi, de imediato, presente a ata n.º 24/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 02 de dezembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

### **4 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Depois, a Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de dezembro de 2020, eram das quantias de: -----  
Operações Orçamentais - € 4.346.934,36; -----  
Operações não Orçamentais - € 747.150,78. -----

### **5 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Em seguida, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente dos serviços do Cineteatro Alba, da Biblioteca Municipal, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto 6, em virtude de integrar os órgãos sociais das associações constantes do processo, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

### **6. MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, A JOBRA – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA E A ARMAB**

**- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E MUSICAL AMIGOS DA BRANCA -----**

Foi, depois, presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 9 do corrente mês de dezembro, que se transcreve: " -----

"O Centro Cultural da Branca, projeto de arquitetura da autoria do Arquiteto Carrilho da Graça, foi inaugurado a 29 de abril de 2006. Espaço cultural de elevado interesse arquitetónico e com uma estrutura multidisciplinar, único na freguesia da Branca e no Concelho de Albergaria-a-Velha. Dispõe de espaços diversos e de um auditório, reunindo características para atividades culturais, entre elas a música. Alberga, desde a sua inauguração, a JOBRA – Associação de Jovens da Branca, em particular o seu Conservatório de Música, posteriormente, um estabelecimento de ensino profissional artístico, e a ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, bem como, diferentes atividades promovidas pelo município e por outras entidades, designadamente associativas, educativas e partidárias, dirigidas à população. Uma vez que o Centro Cultural da Branca, propriedade e sob gestão do Município, é utilizado por diversas entidades, albergando duas associações residentes, importa definir regras de utilização dos espaços e legitimar as entidades acolhidas nos espaços que lhe estão afetos. Até à data, o Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a assumir, desde a abertura, as despesas de funcionamento do Centro Cultural da Branca. Para tanto, foi elaborada e acordada, entre o Município de Albergaria-a-Velha, a JOBRA – Associação de Jovens da Branca e a ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca, uma minuta de contrato de comodato, onde são definidas as regras de utilização partilhada do Centro Cultural da Branca, definindo direitos e obrigações e legitimando as utilizações pelas entidades envolvidas. Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar a prévia autorização da Assembleia Municipal para a celebração do contrato de comodato, aprovando as respetivas regras gerais, conforme minuta em anexo, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013., de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

Colocada a proposta à análise da Câmara Municipal, o Sr. Vereador Dr. Licínio referiu a existência de uma estratégia – a Nova Agenda para a Cultura e Criatividade, com cerca de uma década, que assentava em três pilares culturais, o Cineteatro Alba e os Centros Culturais da Branca e de S. João de Loure, estes últimos mais vocacionados para a área musical, pela existência das Bandas locais, estratégia que considera desaparecer com a aprovação da minuta do contrato de comodato, sem que, simultaneamente, surja uma nova. Disse considerar que este acordo reflete uma demissão da autarquia na gestão do Centro Cultural da Branca. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck referiu que este acordo resulta de inúmeras reuniões entre a Câmara Municipal, a Jobra e a ARMAB, visando um melhor funcionamento daquele equipamento e reduzindo questões sobre a sua utilização, que sempre ocorreram. Continuou mencionando que o contrato não traduz qualquer demissão da Câmara Municipal na

gestão daquele equipamento cultural, passando somente a garantir as necessárias condições, regras e legitimidade às Associações residentes, permitindo-lhes aumentar o raio de ação e evitando conflitos na utilização, posição há muito reivindicada pela Jobra, com a finalidade de poder continuar e melhorar o respetivo plano de atuação, que tem tido um sucesso crescente na área do ensino das artes. O Sr. Vereador Dr. Licínio referiu que a atuação das associações nunca esteve limitada, questionando a forma como serão apoiadas as despesas correntes numa cogestão, não podendo ser referido que a autarquia irá apoiar mais do que tem apoiado, uma vez que a anterior gestão imputava a totalidade das despesas correntes ao município. Pelo descrito, informou que se irá abster na votação, porquanto os intervenientes estão de acordo com o novo modelo de gestão, cujo modelo não defende, do ponto de vista do município, uma vez que encerra uma visão cultural. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes esclareceu que a minuta contratual decorre de uma preocupação de garantir e salvaguardar as associações residentes, mantendo o município a propriedade e tendo a cogestão que lhe permite garantir a fruição daquele equipamento por outras associações e/ou entidades terceiras. Disse considerar que o documento em nada altera ou limita a criatividade e as iniciativas culturais do município, o trabalho em rede e o acesso ao equipamento por quem o pretender. Concluiu esclarecendo também que a estratégia cultural deverá estar refletida noutro tipo de documento transversal e não no presente documento que somente ordena e legitima o funcionamento do Centro Cultural da Branca, de acordo com o que, de forma informal, já vinha sendo a realidade. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta referiu que a estratégia não terá de refletir-se no documento em apreciação, mas o documento terá de decorrer da estratégia, uma vez que se trata de um equipamento âncora de três equipamentos culturais, questionando a quem caberá assumir as despesas e logística na utilização, por terceiros, quando autorizada pelo município. Concluiu referindo que o município vinha garantindo a articulação, até pela presença de colaboradores municipais, posição que considera não estar assegurada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta, aprovar a proposta apresentada. Fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte da presente deliberação, para todos os efeitos legais, cópia da minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha, a JOBRA – Associação de Jovens da Branca e a ARMAB – Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca (Doc. 1 - fls 5). -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**7. MINUTA DO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE UM CONJUNTO**

**DE IMÓVEIS E PARCELAS DE TERRENO, SITOS NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA, LINHA DO VOUGA, A CELEBRAR ENTRE A IP PATRIMÓNIO – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SA E O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 11 de dezembro em curso, que se transcreve: -----

“O centro da Cidade de Albergaria-a-Velha está, há longos anos, marcado e dividido pela Linha do Vouga, cujo conjunto de imóveis a ela afetos encontram-se sem uso e em mau estado de conservação, refletindo uma imagem pouco agradável e convidativa a quem vive ou visita Albergaria-a-Velha. O Município pretende intervir no centro da cidade, criando infraestruturas aprazíveis e ligando os espaços públicos entre a Alameda 5 de Outubro e a Rua 1º de Maio, com melhores condições de segurança e de mobilidade. Para tanto, importa a utilização do conjunto de imóveis e parcelas de terreno, sítos na Estação Ferroviária de Albergaria-a-Velha, Linha do Vouga, para instalação de equipamento(s) de restauração e cafetaria com esplanada, parque infantil e ajardinamento de todos os terrenos do domínio público ferroviário envolventes à Estação. É, pois, necessário, para o desenvolvimento do projeto, celebrar um contrato de subconcessão de uso privativo dos imóveis a seguir identificados com a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, SA, com um prazo de duração de vinte anos e um custo mensal de € 300, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente proposta, fazendo parte integrante da mesma: -----

I. Parcela de Terreno A, com a área total de 2236 m2, onde se encontram implantados os seguintes imóveis: -----

I.1 Parte do Edifício de Passageiros, ID 6292, com a área de 303,50 m, sito ao Km 054,944 do lado esquerdo da Linha do Vouga; -----

I.2 Instalações Sanitárias, ID 6294, com a área de 11 m2, sítas ao Km 054,969 do lado esquerdo da Linha do Vouga. -----

II Parcela de Terreno B, com a área total de 946 m2. -----

Ficam excluídas outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo. Em cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal a competente autorização para a celebração do identificado contrato de subconcessão, com a aprovação das condições definidas na minuta contratual, bem assim a emissão de autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual correspondente, com um valor mensal de € 300 (anual € 3.600,00) e um valor total de € 72.000,00, valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor, para um prazo previsto de vinte anos,

nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua atual redação.” -----

Colocada a proposta à apreciação da Câmara Municipal, referiu o Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta que, passados cerca de cinco anos desde a primeira versão da minuta do contrato de subconcessão, vem agora a nova versão dar razão à posição tomada então pelo PSD, pelos seguintes motivos: 1. constata-se uma redução substancial do custo para a autarquia; 2. os prazos também alteram, dando maiores garantias à dimensão do investimento municipal a realizar naquele espaço, com contrapartidas, protegendo o investimento; 3. a dispensa da obrigatoriedade de estacionamento pago na área envolvente, modalidade com a qual concorda quando importa regular o acesso de veículos em zonas de alta densidade comercial, o que não considera ser o caso. Quanto ao objeto do contrato, referiu constatar-se uma alteração à estratégia. Mencionou o projeto inicial, no âmbito da regeneração do centro urbano, que previa um estabelecimento no local do antigo Girassol. Posteriormente foi requalificado o Mercado Municipal, que pretendia também ser centralizador. Disse considerar que esta nova estratégia, prevista no objeto do contrato, vai criar um espaço concorrente, questionando sobre a estratégia efetiva da Câmara Municipal e sobre a assunção de eventuais consequências ao aumento do número de estabelecimentos que irão laborar na mesma área. Continuou referindo que constata, mais uma vez, a assunção, pela Câmara Municipal, de uma posição reguladora, questionando se foi ponderada a hipótese da Infraestruturas de Portugal estabelecer contratos diretamente com privados. Concluiu referindo que o objeto do contrato, na parte que respeita à instalação de estabelecimento de restauração e cafetaria, não acrescentará mais valor à intervenção, podendo o espaço ficar afeto a atividades ligadas ao turismo e como apoio aos vários visitantes do concelho, designadamente no âmbito dos Caminhos de Santiago, uma vez que Albergaria-a-Velha continua sem dispor de um espaço de acolhimento e receção de visitantes. O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva referiu que, se o fim do contrato não puder ser objeto de alteração, poderá vir a ser limitativo numa futura gestão do espaço, defendendo um objeto menos vinculado e mais abrangente, permitindo atividades alternativas, pelo que manifestou a sua concordância com a posição tomada pelo Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta, designadamente quanto à concorrência que irá ser criada com mais um espaço de restauração. Concluiu mencionando que o investimento da Câmara Municipal não deveria ficar limitado quanto ao objeto. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que acompanhou as diversas reuniões realizadas com os vários representantes da IP – Infraestruturas de Portugal, o qual apresentou elevadas dificuldades. Continuou referindo que, relativamente à proposta apresentada pela IP há cerca de 5 anos, existem alguns fatores que determinaram a redução do custo da subconcessão, designadamente quanto à não inclusão de dois edifícios entretanto demolidos, à redução de área a subconcessionar e que envolve o aumento da área afeta às

linhas do caminho-de-ferro, a degradação dos imóveis existentes e também à não afetação e utilização daquele espaço pela IP, ponderações que basearam a negociação. Quanto à alteração do objeto do contrato, referiu que a primeira versão da minuta previa a instalação de um posto de turismo, mas na atual versão as atividades permitidas são mais abrangentes. Concluiu informando que o contrato é passível de revisão a qualquer momento. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta sugeriu que sejam encetadas negociações com a IP, no sentido de ser subconcessionada a Estação de Albergaria-a-Nova, para instalação de um Albergue inserido nos Caminhos de Santiago. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do Contrato de Subconcessão de uso privativo de um conjunto de imóveis e parcelas de terreno, sitos na Estação Ferroviária de Albergaria-a-Velha, Linha do Vouga, a celebrar com a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, SA fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte da presente deliberação, para todos os efeitos legais (Doc. 2 - fls 15). -----

#### **I.8 SUBSÍDIO** -----

Foi, de imediato, presente, uma proposta do Sr. Presidente que a seguir se transcreve: -----  
“Tendo em consideração que: - desde março de 2020, Portugal tem adotado medidas excepcionais e temporárias de resposta à atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19; - a 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março; - desde a referida data, a evolução da pandemia da doença COVID-19 e das medidas adotadas têm tido reflexos na normal atividade da sociedade, com graves consequências económicas; - foram recentemente alteradas, de forma sucessiva, as regras e medidas de combate à pandemia da doença COVID -19, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública e a salvaguarda da saúde e segurança da população, no sentido de mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, e, posteriormente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, nos termos da qual foi decretada a situação de calamidade em todo o território nacional continental; - a situação epidemiológica verificada em Portugal e o prazo constante do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, justificou a prorrogação da situação de calamidade de modo a alinhar com o período de aplicação do estado de emergência; - para além da renovação da situação do estado de calamidade, constata-se que o concelho de Albergaria-a-Velha passa a integrar o anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e, conseqüentemente, passa a estar contemplado por regras especiais, com base nos critérios epidemiológicos estabelecidos por aquela resolução, com produção de efeitos a 16 de



novembro de 2020; - o município tem tomado medidas de âmbito local, no sentido de mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19, bem como de apoiar as áreas que apresentam maior vulnerabilidade; - no âmbito das ações de acompanhamento de proximidade, a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha vem dando conta das graves dificuldades de tesouraria, face à diminuição de ações de adoção dos animais a seu cargo, à redução das campanhas e diminuição dos donativos por privados à Associação, por força do contexto de confinamento e regras de distanciamento social; - a crise económica resultante da pandemia agrava o abandono de animais, com riscos para a saúde pública, chegando diariamente apelos para mais apoio pela Associação e pedidos de recolha de mais animais, o que exige o reforço dos apoios, para além do apoio financeiro regular já aprovado e prestado, reconhecendo-se que a Associação atravessa enormes dificuldades; - importa o bem estar animal, sendo que a Câmara Municipal tem trabalhado a esse nível, em conjunto com a Associação, garantindo o fornecimento de alimento aos animais, com entrega regular e faseada, em espécie, de sacos de ração, conforme já apoio anterior prestado, a que respeita a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 01 de julho de 2020 e em sua reunião de 18 de novembro de 2020; - ao abrigo do Despacho n.º 10286/2020, de 26 de outubro, dos Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, no seguimento de publicação no portal da Direção de Alimentação e Veterinária de Campanha de apoio à identificação eletrónica de cães e gatos, a Associação de Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha formalizou candidatura a este apoio junto desta entidade competente; - compete ainda à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

- Aprovar o apoio excecional à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, através da atribuição de subsídio de 3.000,00 €, para execução de identificação eletrónica e vacinação antirrábica em canídeos, de modo a dar cumprimento a requisito necessário para legalização da Associação como Alojamento De Animais De Companhia Sem Fins Lucrativos autorizado pela entidade competente, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária. A Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha deverá apresentar documentos comprovativos dos atos de identificação eletrónica e vacinação antirrábica dos canídeos.» ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, através da atribuição de subsídio de € 3.000,00, para execução de identificação eletrónica e vacinação antirrábica em 90 canídeos, nos termos propostos. -----

-----  
**II.9 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA” –  
MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1** -----

Lido o parecer dos Serviços Jurídicos, de 03 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional n.º 1 da empreitada de “Requalificação da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha”, a celebrar com a empresa Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., com sede na PLIE – Plataforma Logística Iniciativa Empresarial, Lt.58, Casal de Cinza, Guarda, no montante de € 52.603,03, a que acresce IVA à taxa legal. -----

-----  
**II.10 “PARQUE DA QUINTA DO PASSAL – ALQUERUBIM” – MINUTA DO CONTRATO  
ADICIONAL N.º 1** -----

Lido o parecer dos Serviços Jurídicos, de 03 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional n.º 1 da empreitada de “Parque da Quinta do Passal - Alquerubim”, a celebrar com a empresa Construtora Paulista, Lda., com sede em Padrões, Sever do Vouga, no montante de € 20.774,70, a que acresce IVA à taxa legal. -----

-----  
**III.11 CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2021** -----

Considerando que: -----

- Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das normas técnicas do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneiro; -----
- Nos termos da alínea c) do já referido ponto do POCAL, os titulares de fundos de maneiro deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; -----
- A autarquia é confrontada com a necessidade de efetuar pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis, existindo por isso a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços; -----
- Os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuam cobranças em diversos espaços do Município relativas a guias de recebimento e/ou documentos equivalentes emitidos pelos mesmos; -----
- Os serviços do Município de Albergaria-a-Velha efetuarão cobranças a partir do primeiro dia útil de 2021; -----
- De forma a facilitar os trocos com as cobranças relacionadas com os serviços abaixo identificados, torna-se necessário a constituição de fundos de maneiro mensais nesses serviços;
- Os fundos de maneiro, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para

a realização de quaisquer despesas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio para 2021, tendo em vista assegurar o normal funcionamento dos serviços: -----

Para efeitos de pagamentos de despesas urgentes e inadiáveis: -----

Na Divisão Financeira – No montante de € 300,00, sendo a responsável pelo fundo a Técnica Superior Natércia Maria Santos Araújo, onerando as seguintes rubricas: 0102/020108 Material de Escritório - € 100,00, 0102/06020305 Outras Despesas Correntes - € 200,00; -----

Para os Órgãos da Autarquia – No montante de € 500,00, sendo a responsável pelo fundo a Coordenadora Técnica Ana Margarida Silva Marques Frias Ribeiro, onerando as rubricas: 0102/010204 Ajudas de Custo - € 300,00, 0102/020213 Deslocações e Estadas - € 200,00; --

Armazém – No montante de € 700,00, sendo o responsável pelo fundo a Assistente Operacional Sandra Maria Rodrigues Santos, onerando as seguintes rubricas: 0102/020101 Matérias-primas - € 150,00, 0102/020213 Deslocações e Estadas - € 150,00, 0102/020203 Conservação de Bens - € 150,00, 0102/06020305 Outras Despesas Correntes - € 100,00, 0102/02010202 Gasóleo - € 150,00; -----

Cineteatro ALBA – No montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior Cristiana Marina Chaves Pinto, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - € 50,00; -----

Biblioteca Municipal – No montante de € 50,00, sendo o responsável pelo fundo a Técnica Superior Marisa Isabel Amaro Almeida, onerando as seguintes rubricas: 0102/020121 Outros Bens - € 50,00. -----

Conforme disposto nas alíneas b) e c) da referida norma técnica, a reconstituição mensal dos fundos efetua-se contra a entrega dos documentos justificativos da despesa e a reposição efetua-se até 31 de dezembro, pelo que todas as despesas associadas aos fundos de maneiio deverão obrigatoriamente ser apresentadas até ao último dia útil de cada mês. -----

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º3, do artigo 14.º, da Lei n.142/2015, de 8 de setembro, nomeadamente para “suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, em conformidade com as “normas reguladores dos procedimentos a seguir para determinação e disponibilização de montantes de fundo de maneiio a atribuir a cada comissão de proteção de crianças e jovens” da Comissão Nacional de Promoção dos Diretos e Proteção de Crianças e Jovens, que definem o montante do fundo de maneiio e a competência para a sua gestão, sendo o responsável a Presidente da CPCJ, Filomena de Jesus da Silva Bastos, onerando a rubrica da despesa 0102/06020305 Outras Despesas Correntes, no montante de € 102,35, a ser reconstituído

mensalmente mediante a apresentação das respetivas despesas. -----  
Para efeitos de cobrança e não podendo ser utilizados para a realização de quaisquer  
despesas: -----  
No Serviço de Atendimento ao Múncipe e/ou Espaços do Cidadão, sendo os responsáveis: ----  
Maria Etelvina Tavares Ferreira, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Telmo Jorge de Barros Pinto Salvador Domingues, Assistente Técnico, no montante de €  
200,00; -----  
Glória Maria Ferreira Tavares e Silva, Assistente Operacional, no montante de € 200,00; -----  
Arménio Américo Ferreira Pitrez de Barros, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Ana Andreia da Costa Pereira, Assistente Técnica, no montante de € 200,00; -----  
Tânia Capitolina Nogueira Cunha e Costa, Assistente Técnica, no montante de € 200,00; -----  
Maria Fernanda Oliveira da Silva Coutinho, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Luís Filipe da Silva Bracinha Soares, Fiscal Municipal Principal, no montante de € 200,00; -----  
Maria Guilhermina Portugal Carneiro Fernandes, Assistente. Técnico, no montante de €  
200,00; -----  
Ana Paula Tavares Costa, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Rute Lino Martins Bernardino, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Rita Fernanda Oliveira Cabral Ribeiro, Assistente Técnico, no montante de € 200,00; -----  
Nos Serviços de Desporto sendo os responsáveis: -----  
Liliana Marta da Cunha Almeida, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----  
Marcela Filipa da Cunha Almeida, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----  
Tânia Marisa Alves de Almeida, Assistente Técnico, no montante de 30 €; -----  
Constança Manuela Silva Sequeira, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----  
Miguel Ângelo de Pinho Azevedo, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----  
Helena Maria Lima Da Silva Pedro, Coordenadora Técnica, no montante de € 30,00; -----  
No Arquivo Municipal, sendo a responsável: -----  
Maria Dulce da Silva Dias, Assistente Operacional no montante de € 30,00; -----  
E em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos, Catarina Elisabete de Oliveira  
Caetano, Assistente Operacional, no montante de € 30,00; -----  
No Cineteatro Alba, sendo a responsável: -----  
Filipa Marques da Costa, Assistente Técnico no montante de € 50,00; -----  
Na Biblioteca Municipal, sendo os responsáveis: -----  
Vera Lúcia Silva Oliveira, Assis. Operacional, no montante de € 30,00; -----  
Filipe José de Bastos Pereira, Assistente Técnico, no montante de € 30,00; -----  
E em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos, Maria Adelaide de Jesus  
Ferreira, Assistente Técnico, no montante de € 30,00. -----

No serviço de apoio ao empreendedorismo, sendo a responsável: -----  
Anabela Henriques de Almeida Peralta, Assistente Técnico no montante de € 30,00; -----  
E em regime de substituição por faltas, férias e impedimentos, Ricardo Miguel Bastos Leitão,  
Técnico Superior, no montante de € 30,00; -----  
No Serviço de Turismo, sendo responsável: -----  
Joana Catarina Silva Mendes, Assis. Operacional, no montante de € 30,00.-----  
-----

### III.12 **FUNDOS DISPONÍVEIS / SALDO DE GERÊNCIA A TRANSITAR PARA 2021** -----

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de 10 do corrente mês de dezembro, dando conta que, o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, doravante designada por LCPA), estabelece, na sua alínea a), número 3, do artigo 5.º, que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior, cuja utilização tenha sido autorizada. Considerando que o Manual de Apoio à Aplicação da LCPA, elaborado pela Direção Geral das Autarquias Locais, informa que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento; Considerando que os fundos disponíveis devem ser determinados até ao 5 dia útil de cada mês, nos termos do n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho; Considerando que a competência para autorizar a utilização do saldo transitado para efeitos de cálculo de fundos disponíveis é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º da LCPA; Considerando ainda que: o Município só pode assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis; existem compromissos a assumir na sua totalidade para o ano económico de 2021; para além das transferências do Orçamento de Estado, as receitas mais significativas ocorrem a partir do mês de maio; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, no uso da competência conferida pelo artigo 4.º da LCPA, a utilização do saldo de gerência a transitar para 2021, para efeitos de cálculo de fundos disponíveis em 2021, nos termos alínea a), número 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho. -----  
-----

### III.13 **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ERIZ" – AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão Financeira, dando conta que o Município celebrou, a 28 de outubro de 2016, um contrato de empréstimo para financiamento do projeto em epígrafe, até ao montante de €739.000,00, tendo sido utilizado o montante de €

738.628,94. A conta final da empreitada de “Regeneração Urbana - Zona Envolvente à Igreja e Rua Gonçalo Eriz” apresenta um montante de € 772.500,79. No âmbito de uma candidatura a fundos comunitários para financiamento deste projeto, o Município arrecadou, em outubro de 2020, o montante de € 190.227,03. Nestes termos e considerando que o projeto foi financiado por receitas próprias, no montante de €33.871,85, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a amortização parcial do empréstimo para financiamento do projeto “Regeneração Urbana - Zona Envolvente à Igreja e Rua Gonçalo Eriz”, no montante de € 156.355,18 (€190.227,03-€33.871,85). -----

**III.14 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 10628, DESTINADA AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando que importa promover o ordenamento do território da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, sendo, para tanto, necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir uma parcela de terreno, para integrar o domínio privado do Município e para o fim já indicado, com a área de 652 m2, a confrontar do norte com caminho, sul com Manuel Augusto da Silva Andrade, nascente com António Tavares e poente com Júlio Fernandes Dourado, Herds, a desanexar do prédio rústico sito em Vista Alegre, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 3.390 m2 e com a área real de 4.820 m2, conforme levantamento topográfico que integra o processo, atualmente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10628 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6338 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7276, pelo montante total de € 8.150 (oito mil cento e cinquenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme relatório arquivado no processo, a Maria de Lurdes de Oliveira e Melo da Silva Andrade, viúva, titular do bilhete de identidade 936302, emitido em 01.10.2003 pelos Serviços de Identificação de Aveiro, e contribuinte fiscal n.º 171158024, residente na Rua Direita, n.º 30 Canelas, 3865-022 Estarreja, a Rosa Lúcia de Oliveira Andrade, contribuinte fiscal n.º 171158016, casada com António Manuel Salgado de Oliveira e Santos, titular do cartão do cidadão 06274796 7ZY4, válido até 12.09.2022 e contribuinte fiscal 172026784, ambos residentes em Estarreja, a António Augusto de Oliveira Andrade, titular do cartão do cidadão 06637606 8ZY0, válido até 06.03.2021, contribuinte fiscal 172026784, casado com

Idalina Maria de Sá Cunha Andrade, titular do cartão do cidadão 10726795 0ZY3, válido até 11.09.2029 e contribuinte fiscal 191192015, residentes em Estarreja. O prédio encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território, para efeitos da disposição constante do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. A parcela de terreno encontra-se devidamente assinalada na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

**III.15 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 10626, DESTINADA AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando que importa promover o ordenamento do território da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, sendo, para tanto, necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir uma parcela de terreno para integrar o domínio privado do Município para o fim já indicado, com a área de 740 m2, melhor identificada em planta, a confrontar do norte com caminho, sul com Maria da Conceição Ferreira Tavares Lobo, nascente com Armando Domingues Andrade e poente com Manuel Dias Andrade Júnior, a desanexar do prédio rústico sito em Vista Alegre, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 3.390m2, e com a área real de 4.800m2, conforme levantamento topográfico que integra o processo, atualmente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10626 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6337 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e omissa na Conservatória do Registo Predial, pelo montante total de € 9.250 (nove mil duzentos e cinquenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório arquivado no processo, a Maria da Conceição Ferreira Tavares Lobo, viúva, titular do bilhete de identidade 513434, emitido em 20.05.2004 pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro, contribuinte fiscal n.º 125078102, residente na Rua EN 1, n.º185, Albergaria-a-Nova, 3850 – 501 Branca. O prédio encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território, para efeitos da disposição constante do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. A parcela de terreno encontra-se devidamente assinalada na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

-----  
**III.16 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 6710 DESTINADO À ECOPISTA DO BAIRRO DA NAZARÉ, NO SOBREIRO, ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Pretende a Câmara Municipal criar a Ecopista do Bairro da Nazaré – Sobreiro, na freguesia de Albergaria-a-Velha a Valmaior, sendo, para o efeito, necessária a aquisição de um terreno situado naquele local, a qual obteve já a concordância do proprietário. Neste sentido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir para integrar o domínio público municipal e para o fim indicado, o prédio rústico sito em Quinta do Galo, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de eucaliptal, com a área registada de 1.100 m<sup>2</sup> e com a área real de 1.870 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico que integra o processo, a confrontar do norte e poente com Caminho, sul com Frederico Borges Pinto e nascente com Augusto Pinheiro Mourisco, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6710 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 3958 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7509, pelo montante de € 2.805 (dois mil oitocentos e cinco euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador conforme relatório de avaliação arquivado no processo, a Duarte Augusto de Jesus Negrão, contribuinte fiscal n.º 135 337 534, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria Alice Pereira Madail, contribuinte fiscal 135 337 526, residentes na Rua da Carvoeira, n.º 25, 3850-027 Albergaria-a-Velha. -----

-----  
**III.17 AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS INSCRITOS NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB OS ARTIGOS 4746 E 4747 DESTINADOS AO ARRANJO URBANÍSTICO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS** -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao Arranjo Urbanístico e Ordenamento do Território na freguesia de Ribeira de Fráguas; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir a Maria Rosa da Silva Marques Araújo, viúva, titular do cartão do cidadão n.º 05613600 5ZZ2, válido até 21.02.2022, contribuinte fiscal n.º 151820473, residente na Rua do Campo, n.º 11, 3850-703



Ribeira de Fráguas, a António Jorge Araújo Henriques da Silva, titular do cartão do cidadão n.º 10449129 9ZY0, válido até 12.02.2028, contribuinte fiscal n.º 206521871, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Cláudia Regina Ferreira da Silva, titular do cartão do cidadão com o n.º 10676289 3ZY7, válido até 06.02.2028, contribuinte fiscal 215328027, residentes na Rua da Escola, n.º 9, Casaldelo, freguesia de Ribeira de Fráguas, a Victor Araújo Henriques da Silva, titular do cartão do cidadão n.º 11106086 9ZX8, válido até 04.10.2028, contribuinte fiscal n.º 217973329, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Ana Cláudia Oliveira Rodrigues Lacerda Ferreira, titular do cartão do cidadão com o n.º 11106159 8ZY0, válido até 06.12.2021, contribuinte fiscal 218361238, residentes na Rua Areia do Gonde, n.º 85, 3860-064 Avanca, Estarreja, e a Pedro Filipe Araújo Henriques da Silva, titular do cartão do cidadão n.º 12599846 5ZX2, válido até 30.05.2028, contribuinte fiscal n.º 230635105, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Sandra Rute Marques Morgado de Sousa, titular do cartão do cidadão com o n.º 11641486 3ZY1, válido até 05.10.2027, contribuinte fiscal 221275290, residentes na Rua do Reguinho, n.º 5, entrada 3, rés-do-chão direito, 3850-120 Albergaria-a-Velha, para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, os prédios que a seguir se identificam: -----

- Prédio rústico sito em Cepeira, na freguesia de Ribeira de Fráguas, composto de terra de cultura de sequeiro, com a área registada de 400 m<sup>2</sup>, e com a área real de 647 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico que integra o processo, a confrontar do norte com Manuel Marques Silva, sul com caminho, nascente com Guilherme Eugênio Marques Onofre e poente com Adelaide Rodrigues e outro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4746 da freguesia de Ribeira de Fráguas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 154, pelo montante de € 7.764 (sete mil setecentos e sessenta e quatro euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação arquivado no processo;-----

- Prédio rústico sito em Cepeira, na freguesia de Ribeira de Fráguas, composto de terra lavradia, com a área de 400 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte e nascente com Manuel Marques Silva, do sul com Caminho e do poente com António Alves H. Silva, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4747 da freguesia de Ribeira de Fráguas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 695, pelo montante de € 4.800 (quatro mil e oitocentos euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório de avaliação arquivado no processo. -----

-----  
**III.18 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 8576 DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA DO REGUINHO, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar o presente processo em próxima

reunião, em virtude de serem necessários alguns elementos adicionais. -----

-----  
**III.19 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 11425 DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA DO REGUINHO, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao ordenamento do território na zona envolvente à Quinta do Torreão, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir um prédio rústico para integração do domínio privado do Município e para o fim já indicado, com a área registada de 1.005 m2 e com a área real de 838 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Mavinha Sales Tavares, do sul com Herdeiros de António Fortunato Pinho, do nascente com Vala e Câmara Municipal e do poente com Caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11425 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6919 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1552, pelo montante total de € 8.380 (oito mil trezentos e oitenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo, a António José Ildefonso Botelho, contribuinte fiscal n.º 172624932, casado no regime da comunhão de adquiridos com Olinda Maria Nunes de Carvalho, contribuinte fiscal n.º 193203464, ambos residentes na Rua do Reguinho, n.º18, 3850-120 Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

-----  
**III.20 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 8572 DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA DO REGUINHO, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao ordenamento do território na zona do Reguinho, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior; Considerando que a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual

redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir um prédio rústico para integração do domínio privado do Município e para o fim já indicado, com a área registada de 3.120 m<sup>2</sup> e com a área real de 3.525 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com António dos Santos, do sul com Manuel Alves Oliveira, do nascente com Regato e do poente com Arruamento, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8572 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 5148 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3685, pelo montante total de € 35.250 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo, a Albérico Carvalho Tavares da Cruz, divorciado, contribuinte fiscal n.º 168938260, residente na Rua Vale de Égua, n.º 27, 3850-501 Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

**III.21 AQUISIÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO A DESANEXAR DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 8496 DESTINADAS AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA ENVOLVENTE À QUINTA DO TORREÃO, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

A Câmara Municipal pretende proceder ao ordenamento do território na zona envolvente à Quinta do Torreão, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, sendo, para tanto, necessária a aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município. Considerando que foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirir duas parcelas de terreno para integração do domínio privado do Município e para o fim já indicado, pelo montante total de € 20.260 (vinte mil duzentos e sessenta euros), a Eduardo Marques Ferreira dos Santos, divorciado, titular do cartão do cidadão 024457990 ZY61, contribuinte fiscal n.º 116500620, residente na Rua Escola de Medicina Veterinária, n.º 5, 1.º Esq.º, 1000-127 Lisboa, a desanexar do prédio rústico sito na Rua Dr. Alexandre Albuquerque, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada de 9840 m<sup>2</sup> e com a área real de 7.879 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico anexo, a confrontar do norte com Venâncio Mário da Costa, do Sul com Caminho Público, do Nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com habitação do próprio, atualmente inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8496 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob 5094 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3870, nos seguintes termos: -----

- uma parcela de terreno com a área de 806 m<sup>2</sup>, identificada em planta com a letra A, a confrontar do norte com Venâncio Mário da Costa, sul, nascente e poente com Eduardo Marques Ferreira dos Santos, pelo montante de € 8.060 (oito mil e sessenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório que integra o processo; -----

- uma parcela de terreno com a área de 1.220 m<sup>2</sup>, identificada em planta com a letra B, a confrontar do norte com Eduardo Marques Ferreira dos Santos, sul com Caminho Público, nascente com Município de Albergaria-a-Velha e poente com habitação do próprio, pelo montante de € 12.200 (doze mil e duzentos euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório que integra o processo. -----

A parte sobrança do prédio originário fica com a área total de 5.853 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte com Venâncio Mário da Costa e Município de Albergaria-a-Velha, sul com habitação do próprio e Município de Albergaria-a-Velha, nascente com Município de Albergaria-a-Velha e poente com habitação do próprio. O prédio encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território, para efeitos da disposição constante do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro e subsequentes alterações. As parcelas encontram-se devidamente assinaladas na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 1). -----

-----  
**III.22 AQUISIÇÃO DO ARTIGO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 127, A DESANEXAR DO PRÉDIO MISTO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O N.º 2092, DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE FROSSOS** -----

A Requalificação e Beneficiação da Zona Envolvente à Igreja de Frossos carece da aquisição de um prédio urbano situado na Rua da Igreja, Frossos, destinado a integrar o domínio privado do Município. Considerando que o Sr. Abílio Laranjeira de Almeida e a Sr.ª Catarina Almeida Machado são proprietários de um prédio misto, sito em Igreja, Frossos, na freguesia de São João de Loure e Frossos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 127 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anterior 159 da freguesia de Frossos), com a área registada de 320 m<sup>2</sup> e com a área real de 245 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Espaço Público, sul com Abílio Laranjeira de Almeida e Catarina Almeida Machado, nascente com Estrada e José Nunes da Silva e poente com José Nunes da Silva, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 345 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anterior 271 da freguesia de Frossos), com a área registada de 200 m<sup>2</sup> e com a área real de 355 m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Abílio Laranjeira de Almeida e Catarina Almeida Machado, sul e

poente com José Nunes da Silva e nascente com Estrada e José Nunes da Silva e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2902; Considerando que foi já obtido acordo dos proprietários do prédio, no sentido da alienação do prédio urbano à Câmara Municipal para o referido fim; Considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir para integração no domínio privado do Município e para o fim já indicado, a Abílio Laranjeira de Almeida, titular do cartão do cidadão n.º 13770341 4ZY9, válido até 25.01.2021, contribuinte fiscal n.º 222751231, casado sob o regime da comunhão parcial de bens (lei brasileira), com Viviane Pereira Miquelanti, residentes na Rua São Clemente, 347, Bloco1, Apartamento 203, 22260-001 Rio de Janeiro, Brasil, e a Catarina Almeida Machado, solteira, maior, titular do cartão do cidadão n.º13849949 7ZY0, válido até 20.11.2021, contribuinte fiscal 296961507, residente na Rua Aldo Travaglia, 80, 05639-120 São Paulo, Brasil, pelo montante de € 21.000 (vinte e um mil euros), tendo sido objeto de avaliação por perito, conforme consta do relatório que integra o processo, o prédio urbano sito em Igreja, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 127 da freguesia de São João de Loure e Frossos (anterior 159 da Freguesia de Frossos), com a área registada de 320 m2, e com a área real de 245 m2, conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Espaço Público, sul com Abílio Laranjeira de Almeida e Catarina Almeida Machado, nascente com Estrada e José Nunes da Silva e poente com José Nunes da Silva, descrito como prédio misto na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2902, com a condição de as expensas da demolição da construção existente ficar a cargo do Município de Albergaria-a-Velha, assim como, e após a demolição da ruína, o Município de Albergaria-a-Velha proceder à execução de um muro de vedação a delimitar o prédio rústico dos vendedores, com cerca de 16 metros de desenvolvimento e 1,5 metros de altura, incluindo a colocação de um portão, garantindo que o prédio rústico terá franco acesso pelo espaço público que vier a ser criado. -----

O prédio encontra-se abrangido por Plano Municipal de Ordenamento do Território, para efeitos da disposição constante do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, e subsequentes alterações. O prédio encontra-se devidamente assinalado nas plantas que se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e cujas cópias ficam anexas à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 5). -----

#### **IV.23 PROCESSO N.º 24/2020/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu

despacho, exarado em 27.11.2020, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito na Rua Dr. Quina Ferreira, no Sobreiro, em Albergaria-a-Velha, no dia 30.11.2020, das 09h às 15h, para realização de obras, a pedido de Tangente Robusta Empreendimentos, Lda., dada a impossibilidade de a Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**V.24 AQUISIÇÃO OU COMPARTICIPAÇÃO DE TESTES À COVID-19** -----

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 01 de abril de 2020, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês de dezembro, dando conta que foram realizados 13 testes laboratoriais dirigidos à APPACDM de Albergaria-a-Velha, NIPC 506 563 871, no período de 24 de novembro a 10 de dezembro de 2020.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aquisição e a despesa decorrentes da ação descrita. -----

**V.25 LISTAGEM DE BENS DOADOS AO E PELO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 do corrente mês, a qual, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de abril de 2020, dá conta das entidades a quem foram doados bens móveis ou cedidos temporariamente pela Câmara Municipal, no período de 24 de novembro a 10 de dezembro de 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as doações constantes da listagem que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls 1). -----

**V.26 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL PARA IDOSOS COM VIDA** -----

De imediato, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2020: -----

“As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são fundamentais no atendimento às necessidades dos cidadãos, garantindo respostas sociais imediatas, próximas, eficazes e

adequadas. -----  
O Município de Albergaria-a-Velha dispõe de um programa de Apoio às IPSS que abrange todas as IPSS do concelho com respostas sociais validadas pela Segurança Social. No entanto, foi rececionado um pedido de apoio financeiro por parte da Associação Social para Idosos com Vida (ASIV), considerando o apoio que têm prestado à população sénior residente na Freguesia de São João de Loure e Frossos. -----

A referida Instituição, apesar de não dispor de uma resposta social com acordos com a Segurança Social, desenvolve atividades com a população sénior, consideradas de interesse municipal. -----

De salientar que, desde março do corrente ano, apesar da população sénior não se encontrar nas suas instalações, no sentido de diminuir situações de contágio no âmbito da COVID-19, a ASIV continuou a prestar apoio à sua população. -----

Importa, ainda, referir que logo após o confinamento, a referida Instituição, em parceria com a Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos e com a Associação de Solidariedade Social Sanjoanense (ASSS), começou a garantir transporte à população sénior e à população socialmente desfavorecida para farmácia, centro de exames clínicos, centros de saúde, banco, cartório notarial, entre outros locais que se revelassem essenciais para garantir as necessidades dos cidadãos. Na sequência deste apoio prestado, em abril de 2020, foi atribuído um apoio financeiro, pelo Município, a cada uma das instituições anteriormente referidas, no valor de 3 000,00€. -----

De acordo com a informação disponibilizada pela ASIV, para além de garantir o apoio acima referido, a ASIV, nos últimos meses, tem vindo, também, a acompanhar os seniores da freguesia, a fim de monitorizar quais as suas necessidades e de que forma podem minimizar o impacto da pandemia nas suas vidas. -----

Face ao exposto, e considerando o interesse municipal das atividades desenvolvidas pela ASIV, e as despesas que a sua atividade acarreta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no montante de 3 000,00€ (três mil euros), por forma a garantir que a instituição continue a prestar apoio à população.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

-----  
**V.27 PROJETO DE DESPORTO ADAPTADO – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021 A CELEBRAR COM A APPACDM DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

No âmbito do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado no dia 15 de janeiro de 2020, entre a Câmara Municipal e a APPACDM- Associação Portuguesa de Pais e

Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com a duração de 12 meses, que tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento das capacidades dos cidadãos com deficiência e/ou incapacidade, a sua individualidade e a sua participação na sociedade – inclusão social, foram desenvolvidas atividades nas modalidades de atletismo, boccia e natação dirigidas à referida população, tendo-se alcançado resultados significativos, ainda que em circunstâncias muito próprias – adaptadas ao contexto da pandemia Covid-19, conforme relatório de avaliação elaborado pelos Serviços de Ação Social. Desta forma, considera-se que a manutenção do Projeto de Desporto Adaptado poderá continuar a assumir-se como mais uma resposta às necessidades desta população, contribuindo para o seu desenvolvimento bio-psico-social e conseqüentemente para a inclusão. Face ao exposto e considerando a importância da continuidade do referido Projeto para o Município e de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2021, a celebrar com a APPACDM- Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, pelo período de 12 meses, nos termos e condições referidos no documento. -----

**V.28 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – 2020 – LISTA PROVISÓRIA** -----

No âmbito do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, o período para apresentação de candidaturas decorreu de 14 de setembro a 23 de outubro de 2020, durante o qual foram rececionadas 21 candidaturas. No âmbito do referido procedimento, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, dando conta que, no decorrer da análise das candidaturas, e de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, foram efetuadas entrevistas e contactos telefónicos com os candidatos, com vista a solicitar esclarecimentos e documentos considerados pertinentes para a análise das candidaturas. Mais informam que, de acordo com o artigo 6.º do já referido Regulamento, das 21 candidaturas rececionadas, 18 encontram-se em condição de serem admitidas, sendo excluídas 3 candidaturas, nos seguintes termos: uma candidatura apresenta rendimentos superiores ao definido, cf. alínea n) do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, estando os valores atualizados e definidos no Edital n.º 137/2020; - uma das candidaturas não reúne a condição constante no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, e por fim, numa das candidaturas, a candidata promoveu a sua anulação, por alteração da sua vida pessoal. Informam ainda que 4 das candidaturas refletem inconformidade entre a tipologia da habitação e o valor de referência da renda, à luz do



normativo regulamentar, refletindo a falta de oferta de habitação para arrendamento no território municipal. Concluiu informando que existem 3 candidaturas em que o requisito de “residência no Município há pelo menos três anos” não se verifica, tratando-se, no entanto, de pessoas vítimas de violência doméstica, com estatuto de vítima, pelo que, ao abrigo do protocolo celebrado com a CIG-Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, as candidaturas deverão ser admitidas. Esclarecem ainda os serviços que relativamente à candidatura apresentada por Vítor Manuel Silva Sampaio (Proc.14/2020) e considerando que este já beneficiou do apoio ao arrendamento durante 33 meses, apenas poderá beneficiar mais 3 meses (cf.o n.º3 do artigo 4.º do regulamento de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais). -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, admitir e aprovar as candidaturas constantes da lista provisória, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais. A lista provisória dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 8 – fls 1). -----

#### VI.29 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Quinta das Relvas, a solicitar o apoio da autarquia na edição do catálogo “Um Grão na Asa”, relativo à residência artística que teve lugar em setembro findo e cujos resultados estão patentes numa exposição na Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha até 31 de dezembro de 2020. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a requerente, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adquirindo vinte exemplares do catálogo. -----

#### VI.30 **PROGRAMA GERAL DE NATAL – LUGAR DAS CORES 2020 - GALA DE CIRCO – FIXAÇÃO DE PREÇOS** -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês de dezembro, dando conta que, no seguimento do Programa Geral de Natal – Lugar das Cores 2020, que decorrerá entre 11 e 20 de dezembro de 2020, está prevista a realização de uma Gala de Circo no dia 20.12.2020, sujeita à evolução da situação pandémica da COVID-19, na Sala Principal do Cineteatro Alba, pelas 11h, evento para o qual importa definir o preço de bilheteira. No entanto e face à necessidade de publicitar e promover a venda de bilhetes para o evento, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 04.12.2020, nos termos do qual foram fixados, ao

abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os preços de bilheteira para a Gala de Circo, no montante de € 3 o bilhete normal e de € 2 o bilhete Cartão Amigo, Cartão Sénior Municipal, Cartão Municipal de Voluntário e Jovens Sub23, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o procedimento em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

-----  
**VII.31 “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – OFICINA MAKER LAB” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 do corrente mês de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 29.999,80, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Cívicas e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

-----  
**VII.32 “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 10 do mês de dezembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 89.464,17, adjudicada à empresa Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

-----  
**VII.33 “EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTO NO CONCELHO” – RELATÓRIO FINAL** -----

Concluindo, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de “Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho”, elaborado pelo Júri do Procedimento. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, pelo montante de € 283.860,00, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 120 dias, aprovando ainda a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 10.12.2020. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 33 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal desejou a todos boas festas e declarou a reunião encerrada, eram 10:15 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----